



7

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PRE Nº 08/2019
(Ocupação de Vagas Remanescentes Via ENEM 2018)**

A Universidade Federal de Campina Grande torna público que, no período de 7 a 11 de março do corrente ano, na forma do art. 19 da Resolução nº 14/2018 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2019.1, no âmbito da UFCG, para ingresso no 1º período letivo do ano de 2019 (2019.1) mediante **processo seletivo de candidatos que tenham participado do ENEM 2018**, para ingresso nos cursos, obedecidas as seguintes condições:

1. VAGAS OFERTADAS POR LOCAL DE OFERTA PARA O PROCESSO SELETIVO 2019.1 – VAGAS REMANESCENTES

Local de Oferta: 1046793 – CAMPUS DE SUMÉ (Sumé, PB)									
1106562 – ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
13	0	0	0	0	1	2	1	0	17
1106561 – ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
6	0	0	0	0	2	2	0	1	11
1106596 – INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
13	1	3	1	2	1	2	1	2	26
1150096 – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total

0	0	0	0	1	1	1	1	2	6
Total Local de Oferta: 1046793 – CAMPUS DE SUMÉ (Sumé, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
37	1	3	1	3	4	6	1	4	60
Local de Oferta: 703684 – CAMPUS DE POMBAL (Pombal, PB)									
112282– ENGENHARIA AMBIENTAL - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
5	0	0	0	1	0	0	0	0	6
Total Local de Oferta: 703684 – CAMPUS DE POMBAL (Pombal, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
5	0	0	0	1	0	0	0	0	6
Total da IES (UFCG) – 2019.1 – VAGAS REMANESCENTES									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
42	1	3	1	4	4	6	1	4	66

TOTAL DE OFERTA DE VAGAS – 2019.1 VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS LIVRES	46
VAGAS RESERVADAS	24
TOTAL DE VAGAS	66

2. Dos critérios de inscrição

Poderão se inscrever exclusivamente para os cursos acima relacionados os candidatos que participaram do ENEM 2018 em qualquer Estado brasileiro, de acordo com o art. 5º da Resolução nº 14/2018 da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

3. Da inscrição

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela **internet** no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a partir das 15h00min de 7 de março até às 23h59min do dia 11 de março de 2019.

3.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Acessar o site <http://www.comprov.ufcg.edu.br>

Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), o número do documento de identidade; o número de inscrição no ENEM 2018 e demais informações solicitadas;

3.2 As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se nas vagas remanescentes do Processo Seletivo 2019.1 da UFCG, serão de sua inteira responsabilidade

Parágrafo único. Não poderá participar do Processo Seletivo 2019.1 da UFCG – Vagas Remanescentes, o candidato que tiver obtido média aritmética menor que 400 pontos nas matérias que compõem o Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2018 – ENEM 2018.

4. Do processo de classificação:

A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente da média.

A média será gerada a partir das notas obtidas nas provas abaixo relacionadas, do ENEM 2018.

- I - Redação;
- II - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - Matemática e suas Tecnologias;
- IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - Ciências Humanas e suas Tecnologias.

No caso de empate de Média, terá preferência na ordem de classificação, o candidato com maior nota na prova de redação e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrem em situação de empate.

5. Do resultado

A relação dos candidatos classificados para as vagas remanescentes será divulgada a partir das 15 horas, do dia 13 de março do corrente ano.

6. Do Cadastramento e da Matrícula em Disciplinas

6.1 O cadastramento e matrícula em disciplinas, respectivamente, serão no dias 15 de março de 2019, nas coordenações dos respectivos cursos. Caso ainda existam vagas remanescentes após a divulgação dos classificados, uma segunda chamada será realizada em 18 de março de 2019, com cadastramento e matrícula em disciplinas em 20 de março de 2019. A relação da documentação necessária para o cadastramento é a seguinte.

· certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;

- cédula de identidade emitida por órgão competente;
- título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos;
- prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de residência.

Apresentar o original e entregar cópia (que poderá ser autenticada pelo funcionário).

O não comparecimento do candidato, para efetivação do seu cadastramento e matrícula em disciplinas, implicará na perda do direito aos resultados dessa classificação.

O cadastramento somente se dará para o curso, turno e período letivo para os quais o candidato foi classificado.

Perderá o direito à classificação obtida, e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos termos deste Edital.

O cadastramento de candidato classificado para o curso do qual já é aluno, devidamente matriculado, não implica em preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no art. 23 da Res. 14/2018 do Processo Seletivo SISU 2019.1 no âmbito da UFCG.

O período letivo 2019.1 iniciará no dia 11 de março do corrente ano.

7. Disposições Finais

Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei Nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei 13.168, de 6 de outubro de 2015) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

Campina Grande (PB), 28 de fevereiro de 2019

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor de Ensino

Antonio José da Silva
Presidente da COMPROV

Legenda:

A0: Ampla Concorrência.

Em conformidade com a **Lei. 12.711/2012** é implementado um percentual de vagas reservadas de **50,0 %** (cinquenta por cento). Assim distribuídas:

L1: Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L2: Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L6: Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L9: Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

ANEXO I AO EDITAL PRE Nº08/2019

PROCESSO SELETIVO SISU 2019.1

VAGAS REMANESCENTES

(Extraído da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela PORTARIAS NORMATIVAS MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014, e Nº 1.117, DE 1º de novembro de 2018, e da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017)

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

I - COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando

houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

(Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)

II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.